



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 066/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E O CARTÓRIO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, CEP 68.700-020, Capanema - PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO** e o **CARTÓRIO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 31.326.319/0001-35, com sede na Travessa César Pinheiro, nº 559, Centro, CEP: 68.700-070, Capanema/PA, neste ato representado pela Registradora Oficial, Sra. **NATÁLIA BENVEGNÚ**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capanema.

1

TJPA-PRO-2023/04919
RSL

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 – Compete ao TJPA:

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

3.2 – Compete à Prefeitura Municipal de Capanema:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica.

3.3 – Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do único Ofício de Capanema:

- a) Proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.

TJPA-PRO-2023/04919
RSL

 2

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Juiz- Auxiliar LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentro de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

8.2 - Caso a execução da parceria em qualquer momento demandar a contratação de serviços de terceiros ou a aquisição de bens por parte deste Poder Judiciário, deverá ser realizada licitação, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

TJPA-PRO-2023/04919
RSL

 3

Digitizado com CamScanner



TJPA-PRO-2023/04919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

13.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA-PRO-2023/04519
RSL

[Assinatura]

4

Digitalizado com CamScanner



TJPA-PRO-2023/04519V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito do Município de Capanema

NATALIA

BENVEGNU:8

3032215072

Assinado de
forma digital

por NATALIA

BENVEGNU:830

32215072

NATÁLIA BENVEGNÚ

Registradora do Cartório 1º Ofício da Comarca de Capanema

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2023/04919
RSL

5

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do futuro termo de convênio.

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (INTERVENIENTE) Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará					
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza – Anexo I					
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR			CARGO Desembargador Corregedor-Geral	MATRÍCULA	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Capanema				C.G.C./C.N.P.J. 05.149.091/0001-45	
ENDEREÇO: Travessa Djalma Dutra, nº 2506, CEP 68.700-020					
NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO	C.P.F. 058.810.802-20	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3151121/PC/PA	CARGO Prefeito Municipal		
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Cartório do 1º Ofício da Comarca de Capanema				C.G.C./C.N.P.J. 06.670-4 (C.N.S)	
ENDEREÇO: Travessa César Pinheiro, nº 559, Centro, Capanema/PA - CEP: 68700-070					
NOME DO RESPONSÁVEL NATÁLIA BENVENÚ	C.P.F. 830.322.150-72	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Registrador(a)		

1

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

40832660309/SSP
/RS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural	18 (dezoito) MESES
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capanema	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
GERAL: Promover regularização fundiária urbana e rural no município de Capanema (Pa) ESPECÍFICOS: - Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as); - Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial as que envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro - sejam encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente para viabilização da entrega durante a Semana "Solo Seguro" de que trata o Provimento CNI nº 144/2023; - Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana "Solo Seguro", mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; - Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, em especial os de interesse social, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a	

 2

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental

O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante

 3

Digitalizado com CamScanner



TJPA PRO202304919V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural, especialmente os de interesse social no município e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;
- 2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região, durante a Semana "Solo Seguro";
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana "Solo Seguro" de que trata o Provimento CNJ 144/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva entrega durante o referido evento;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método "Scrum", a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a primeira semana do mês de agosto, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário em tempo hábil, individualizando aqueles que são relativos às áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana "Solo Seguro" 2024, com a apresentação, caso seja possível, das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até janeiro/2025: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à

 4

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instituição de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que exista agricultura familiar;
A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pela Corregedoria Geral de Justiça
Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Matrícula: _____
Pela Corregedoria Geral de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA - PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA																		
ANO	2023	2024											2025					
MESES	DEZ	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI
ASSINATURA	X																	
EXECUÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas a fim de viabilizar a esmerada execução do ajuste firmado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES



Digitalizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPIES

Compete à Prefeitura Municipal de Capanema:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica;

 6

Digitalizado com CamScanner



TJPAPRO202304919V01





Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do município de Capanema:

- proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNU 144/2023;
- Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado;

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que cada um dos partícipes custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA LACERDA
Data: 2023.11.30 14:57:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assinado de forma digital por
NATALIA BENVENUTO
Data: 2023.11.30 14:57:55 -03'00'

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CAPANEMA

12. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220 Dados: 2023.11.17 13:48:27 -03'00' MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA NATALIA BENVEGNUM:8303 2215072 Assinado de forma digital por NATALIA BENVEGNUM:83032215072 Dados: 2023.11.30 14:58:23 -03'00' CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CAPANEMA
--	--

Belém-PA, 30 de novembro de 2023.



02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669; 02.122.1421.8670 Fontes de Recursos: 1500.0100000 e 1759.1800000 Naturezas da Despesa: 33.90.33// Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2026 // Data da assinatura: 21/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1026780

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 066/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 05.149.091/0001-45 e o CARTÓRIO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 31.326.319/0001-35// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capitão Poço //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 18/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026779

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
A Assembleia Legislativa do Estado do Pará comunica, aos interessados no processo de licitação nº 007896/2023, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o nº 015/2023, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SISTEMA DE EXAUSTÃO E SISTEMA DE INSUFLAMENTO DE AR PARA COZINHA INDUSTRIAL DO RESTAURANTE DA SEDE DESTE PODER LEGILATIVO”, cuja sessão estava marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, FICA ADIADA “sine die” por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de readequações no Edital. Mais informações na Comissão Permanente de licitação deste Poder, situada no anexo Mariuadir Santos - Rua do Aveiro, Praça Dom Pedro II, 130 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-070, fone: (91) 3213.4200.
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 1027133

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.433, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 47, § 3 da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023);

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 3.886.577,06 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais e seis centavos) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:
Suplementação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.331.1455.8573	01500.000001	339046	3.200.000,00
01.032.1455.8575	01500.000001	319113	686.577,06

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:
Anulação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.7628	01500.000001	339040	543.000,00
01.032.1455.7628	01500.000001	449040	1.216.000,00
01.032.1455.8571	01500.000001	449051	219.000,00
01.032.1455.8571	01500.000001	449052	646.000,00
01.032.1455.8769	01500.000001	339039	98.000,00
01.032.1455.8771	01500.000001	339040	103.000,00
01.032.1455.8771	01500.000001	449052	37.000,00
01.032.1455.8927	01500.000001	339039	238.000,00
01.032.1455.8927	01500.000001	449052	100.000,00
01.032.1455.8575	01500.000001	319011	686.577,06

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2023.
Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1026936

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número: 18/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de áudio e acessórios para atender ao sistema de áudio do Plenário, da Rádio TCE-PA e Escola de Contas “Alberto Veloso” (ECAV), conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/>.
Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: anderson.calandrini@tcepa.tc.br, nos termos do item 11 do Instrumento Convocatório. Responsável pelo certame: Anderson Felipe Calandrini Braga.
Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Data do certame: 18 de janeiro de 2024.
Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 18 de janeiro de 2024.
Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 18 de janeiro de 2024.
Ordenadora: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – Presidente do TCE/PA.
Protocolo: 1026922